

# CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

## MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N.º 006/2023

INEXIGIBILIDADE N°. 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 008/2023

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CONFORME JÁ PREVIAMENTE AUTORIZADO E CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Pelo presente termo, o MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, inscrita no CNPJ nº 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera nº 300, Bairro Primavera II, em Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Marco Aurélio S. F. de Moraes, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, estabelecida na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen Sala 117, Centro, CEP:783005-010, São José dos Pinhais – PR, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por seu representante legal, o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta na inexigibilidade 02/2023, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao CONTRATO Nº 006/2023, instruído na Câmara Municipal, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/05/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato 22/05/2025 a 22/05/2026.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total deste termo aditivo relativo à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 4.525,00 (quatro mil quinhentos e vinte cinco reais).



### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização do Vereador Presidente da Administração da contratante, exarada nos autos do processo de prorrogação contratual, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

# CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

> Primavera do Leste, em 21 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente

MARCO AURELIO SALES FERREIRA DE MORAES Data: 23/05/2025 10:15:48-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

NP TECNOLOGIA E Assinado de forma digital por GESTAO DE DADOS DE DADOS LTDA:07797967000 LTDA:07797967000195

Dados: 2025.05.21

# Rudimar Barbosa dos Reis

Representante Legal Np Tecnologia e Gestão De Dados LTDA Contratada

MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES

Vereador Presidente Câmara Mun. De Primavera do Leste - MT Contratante